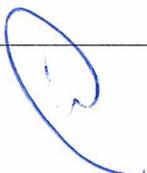


I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/20xx

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Ministério da Infraestrutura por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil Nome da autoridade competente: Ronei Saggiaro Glanzmann Número do CPF: 030.787.576-84 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aviação Civil/Departamento de Políticas Regulatórias/Coordenação de Serviços Aéreos Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 522, publicada no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019 e Portaria GM nº 046, de 11/03/2021, publicada no D.O.U de 12 de março de 2021.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110591/00001 - Ministério da Infraestrutura por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - Fundo Nacional de Aviação Civil Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 390082/00001 - Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Juiz de Fora Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius David Número do CPF: 651.123.006-63 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Inovação Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado pelo Presidente da República por meio do Decreto de 03 de abril de 2020, com publicação no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2020.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153061 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15228
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Descentralização de recursos com o objetivo de realizar estudos acerca das alternativas do setor aéreo diante dos compromissos nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) relacionados ao uso de combustíveis sustentáveis de aviação (SAF, do inglês <i>Sustainable Aviation Fuels</i>) e suas implicações, com vistas a subsidiar a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura na proposição e avaliação de políticas e diretrizes para regulação econômica de serviços aéreos, infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, para estímulo ao desenvolvimento, à concorrência, à sustentabilidade ambiental e à prestação adequada dos serviços (inciso II, art. 19, seção II, capítulo III, do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021).



4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV – conforme o item XIII acima, designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;



- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 04/2022

Fim: 04/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.244.414,40 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.122.3004.210F.0001

NATUREZA DE DESPESAS

Código	Nomenclatura	Total
33.50.14	Diárias	124.412,00
33.50.20	Auxílio a pesquisadores	801.600,00
33.50.33	Passagens e Despesas com Locomoção	111.000,00
33.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.701,20
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.701,20

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Natureza de Despesa	Valor
01	1	33.50.14	59.963,00
		33.50.20	82.200,00
		33.50.33	52.400,00
		33.50.39	17.280,00
		33.90.39	17.280,00
		Total	229.123,00
02	4	33.50.14	59.963,00
		33.50.20	113.500,00
		33.50.33	46.200,00
		33.50.39	12.960,00
		33.90.39	12.960,00
		Total	245.583,00
03	7	33.50.14	0,00
		33.50.20	78.600,00
		33.50.33	0,00
		33.50.39	8.640,00

		33.90.39	8.640,00
		Total	95.880,00
04	10	33.50.14	0,00
		33.50.20	176.400,00
		33.50.33	6.200,00
		33.50.39	17.280,00
		33.90.39	17.280,00
		Total	217.160,00
05	13	33.50.14	2.243,00
		33.50.20	176.400,00
		33.50.33	3.100,00
		33.50.39	17.280,00
		33.90.39	17.280,00
		Total	216.303,00
06	17	33.50.14	0,00
		33.50.20	135.600,00
		33.50.33	0,00
		33.50.39	17.280,00
		33.90.39	17.280,00
		Total	170.160,00
07	22	33.50.14	2.243,00
		33.50.20	38.900,00
		33.50.33	3.100,00
		33.50.39	12.981,20
		33.90.39	12.981,20
		Total	70.205,40

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Não aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local: Juiz de Fora-MG

Data de Assinatura: 14 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS
DAVID:65112300663

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
DAVID:65112300663
Dados: 2022.04.12 17:15:45 -03'00'

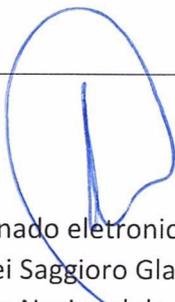
(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DAVID

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF

Local: Brasília-DF

Data de Assinatura: 14 de março de 2022.



(assinado eletronicamente)

Ronei Saggiaro Glanzmann

Secretaria Nacional de Aviação Civil

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.